



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **PROJETO DE LEI Nº 002/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**Autoriza a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para exercer a função de **Recepcionista**, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A carga horária da contratação será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a escolaridade mínima o ensino fundamental completo, nos termos da Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações.

Art. 2º. O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de junho de 1996, respectivamente, cujo valor atual é de R\$ 1.951,39 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente ao padrão 09.

Art. 3º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

Art. 4º. Aplica-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos treze dias do mês de janeiro de 2020.

Paulo Mertins,  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A contratação prevista no Projeto de Lei visa atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde, que é extensa, conforme descrição contida no Memorando Interno nº 10/2020.

A Central de Regulação de Consultas, Exames e Procedimentos constitui-se numa estrutura complexa, na qual ocorre a ação do processo regulatório, recebendo as solicitações de atendimento, avaliações, processamento e agendamento das consultas, exames e procedimentos médicos. O atual Recepcionista lotado no Posto vem exercendo tais atribuições, tudo de acordo com as atribuições do cargo que foram alteradas pela Lei Municipal nº 1.226, de 15 de janeiro de 2018. Assim, não há como o servidor exercer ambas as tarefas, razão que justifica o pedido do Secretário Municipal da Saúde, pela contratação temporária para suprir a demanda da recepção da Unidade Básica de Saúde.

Para fins de contratação, será instaurado Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O prazo previsto para duração do contrato é de 6 (seis) meses, podendo, no entanto, ser prorrogado, por no máximo igual período.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Contamos com a aprovação de mais este Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos treze dias do mês de janeiro de 2020.

Paulo Mertins,  
Prefeito Municipal.